



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

## LEI Nº 3.514, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

**Art. 2º** Constituem objetivos primordiais desta Lei:

**I** – O reconhecimento das categorias profissionais na promoção da saúde e no atendimento básico às necessidades da população;

**II** – O reconhecimento de seus esforços para a melhoria contínua do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal;

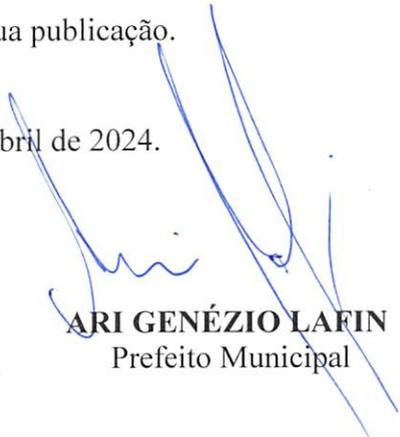
**III** – A valorização institucional das categorias que, em diversos momentos, atuam em condições adversas e enfrentam desafios diários para garantir o acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo único.** A data de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.225/2004.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

08/04/24  
Edição nº 4458 Pág. 808

